

IMPACTOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA RESPONSABILIDADE CIVIL: análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos¹

IMPACTS OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE ON CIVIL: liability comparative analysis between Brazil and the United States

Felipe Silva Mota²
Marcksuel Junior Costa Silva³
Sirlene Fernandes Montanini⁴

RESUMO

Este artigo analisa os impactos da inteligência artificial na responsabilidade civil, com foco na comparação entre os sistemas jurídicos do Brasil e dos Estados Unidos. O objetivo da pesquisa é compreender como a responsabilidade civil é afetada pela crescente utilização de sistemas automatizados, considerando os princípios fundamentais como culpa,nexo causal e dano. A metodologia adotada inclui uma revisão da literatura jurídica e uma análise crítica de casos relevantes, permitindo uma compreensão aprofundada das lacunas nas legislações existentes. Os resultados indicam que a responsabilidade civil precisa ser adaptada para lidar com os desafios impostos pela inteligência artificial, sugerindo a necessidade de reformas legais que garantam a proteção dos indivíduos. A discussão sobre responsabilidade civil na era da informação é crucial para garantir uma reparação justa às vítimas e orientar a elaboração de políticas públicas adequadas.

Palavras-chave: inteligência artificial; responsabilidade civil; Brasil; Estados Unidos; políticas públicas.

ABSTRACT

This article analyzes the impacts of artificial intelligence on civil liability, focusing on the comparison between the legal systems of Brazil and the United States. The objective of the research is to understand how civil liability is affected by the increasing use of automated systems, considering fundamental principles such as fault, causal link and damage. The methodology adopted includes a review of legal literature and a critical analysis of relevant cases, allowing an in-depth understanding of gaps in existing legislation. The results indicate that civil liability needs to be adapted to deal with the challenges posed by artificial intelligence, suggesting the need for legal reforms that guarantee the protection of individuals. The discussion on civil liability in the information age is crucial to guarantee fair compensation for victims and guide the development of appropriate public policies.

1Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Inhumas UniMais, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em 2024, no segundo semestre de 2024.

2Acadêmico(a) do 10º Período do curso de Direito pela Faculdade de Inhumas. E-mail: felipe@aluno.facmais.edu.br

3Acadêmico(a) do 10º Período do curso de Direito pela Faculdade de Inhumas. E-mail: marksuel@aluno.facmais.edu.br

4Sirlene Fernandes Montanini - Orientadora. Especialista em Direito Público. Docente da Faculdade de Inhumas. E-mail: sirlene@facmais.edu.br.

Keywords: artificial intelligence; civil liability; Brazil; United States; public policies.

1 INTRODUÇÃO

A rápida evolução da Inteligência Artificial (IA) nos últimos anos alterou significativamente diversos setores da sociedade, tais como saúde, transporte, finanças e entretenimento, revisitando questões fundamentais relacionadas à responsabilidade civil. A taxa de automação crescente e a implementação de sistemas de inteligência artificial autônomos e complexos criam novas dinâmicas que desafiam as estruturas legais tradicionais.

É importante discutir a responsabilidade civil na inteligência artificial quando as máquinas se tornam mais independentes e capazes de tomar decisões. O presente estudo planeja analisar os desafios e perspectivas da responsabilidade civil em relação à inteligência artificial, com especial atenção às diferenças e semelhanças entre as legislações dos Estados Unidos e do Brasil.

O recorte do tema trata da relação entre inovação tecnológica e ordenamento jurídico, destacando a necessidade de um entendimento mais aprofundado sobre como as leis atuais podem ser adaptadas para lidar com as peculiaridades dos danos causados por sistemas de IA. Este estudo analisa como lidar com situações em que sistemas autônomos causam danos a outras pessoas

Ao contrário da responsabilidade civil tradicional, que geralmente se baseia na ação ou omissão de um ser humano, a inteligência artificial opera de forma independente, dificultando a identificação de responsáveis legais por suas ações. Essa nova situação gera uma série de questões jurídicas e éticas que requerem investigação para assegurar a proteção dos indivíduos afetados por essas tecnologias.

É de urgência realizar este estudo para compreender as implicações legais que a evolução da inteligência artificial traz para a responsabilidade civil. A falta de precedentes legais claros em diversos países, como o Brasil e os Estados Unidos, demonstra a falta de conhecimento jurídico sobre como lidar com as complexidades dos sistemas automatizados.

A proteção dos direitos dos cidadãos contra danos causados por tecnologias emergentes é de extrema importância para a promoção da justiça e da equidade. Além disso, a discussão sobre responsabilidade civil na era da IA é relevante não apenas para o progresso do campo jurídico, mas também para a criação de políticas públicas que garantam a segurança e a confiança na utilização de tecnologias avançadas. A metodologia utilizada para atingir os objetivos propostos exigiu uma análise aprofundada da literatura jurídica existente sobre o tema. Esta análise foi acompanhada por uma análise crítica dos principais conceitos e discussões apresentados por autores renomados na área. Os artigos e livros em inglês foram traduzidos para o português, o que facilitou a compreensão das nuances das discussões. A pesquisa não consistiu em uma revisão sistemática, mas em uma análise qualitativa da literatura existente, acompanhada de uma interpretação crítica, o que permitiu uma discussão mais rica e contextualizada.

A população-alvo deste estudo foi composta por pesquisadores, profissionais do direito e outros interessados nas relações entre inteligência artificial e responsabilidade civil. A amostra foi composta pelos trabalhos dos autores selecionados, além de outras fontes relevantes encontradas na literatura jurídica. Os métodos de coleta de dados, foram, uma pesquisa bibliográfica minuciosa e uma análise crítica dos documentos selecionados, fornecendo uma base sólida para as

discussões que se seguirão.

Os resultados esperados foram apresentados de forma clara e objetiva, enfatizando as principais percepções e conclusões que surgiram da análise dos trabalhos selecionados. O objetivo principal é compreender os desafios legais e éticos que envolvem a inteligência artificial e a responsabilidade civil, assim como contribuir para o desenvolvimento de políticas e regulamentações adequadas que possam lidar com esses problemas em um mundo em constante evolução.

O artigo foi dividido em sessões que abordaram de forma mais aprofundada os seguintes tópicos: a análise das leis e jurisprudências vigentes nos Estados Unidos que regulam a responsabilidade civil por danos causados por sistemas de inteligência artificial; a análise das leis e práticas judiciais brasileiras que tratam dos danos causados por sistemas autônomos e automatizados; a comparação das abordagens legais e jurisprudenciais dos dois países; e a identificação das lacunas e desafios específicos enfrentados pelos sistemas legais em cada contexto. Além disso, o texto apresenta recomendações e diretrizes para aprimorar as estruturas legais, para assegurar uma responsabilização mais justa e eficiente por danos causados por sistemas de inteligência artificial.

A discussão se torna mais relevante à medida que novas tecnologias continuam a surgir, desafiando os paradigmas legais estabelecidos. A responsabilidade civil não se limita à simples adaptação às leis existentes, mas também requer uma análise crítica dos valores fundamentais que devem nortear a relação entre humanos e máquinas. Dessa forma, este estudo procura não somente contribuir para o debate acadêmico, como também fornecer um guia para os formuladores de políticas, advogados e acadêmicos na busca de soluções que garantam a proteção dos direitos individuais e a justiça na era da informação.

O estudo visa contribuir para a compreensão dos desafios enfrentados pela responsabilidade civil na era da inteligência artificial, auxiliando no desenvolvimento de um arcabouço legal mais robusto e adepto às inovações tecnológicas que afetam o dia a dia. A responsabilidade civil, diante da autonomia dos sistemas de inteligência artificial, requer um novo olhar, que não se limite aos aspectos jurídicos, mas também às implicações éticas e sociais de um futuro no qual a interação entre humanos e máquinas será cada vez mais frequente. Dessa forma, a aquisição deste conhecimento não apenas enriqueceu a literatura jurídica, como também permite uma compreensão mais ampla e eficaz sobre como assegurar uma convivência harmônica e responsável entre seres humanos e as tecnologias que eles criaram.

2 RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil é um conceito jurídico fundamental que visa assegurar a reparação de danos causados a terceiros, garantindo que o responsável por uma ação ou omissão danosa suporte as consequências de suas ações. Esse princípio é crucial para a manutenção da ordem social e da justiça, proporcionando segurança jurídica aos indivíduos. A responsabilidade civil se fundamenta em princípios essenciais como culpa,nexo causal e dano, determinantes para compreender as interações legais e a aplicação da justiça em diversas situações.

2.1 Princípios Fundamentais da Responsabilidade Civil

Os fundamentos que sustentam a responsabilidade civil são cruciais para examinar as interações entre seres humanos e sistemas de inteligência artificial (IA) A

culpa é um dos pilares fundamentais, que diz respeito à falta ou negligência do agente em tomar os cuidados necessários para evitar o dano. Na era da inteligência artificial, a determinação da culpa se torna intrincada, já que os algoritmos podem operar de maneira independente, tornando a identificação de um responsável mais difícil. A conexão causal estabelece a conexão entre a ação do agente e o dano sofrido pela vítima, enquanto o dano é o resultado prejudicial que requer reparação.

A relação entre inteligência artificial e responsabilidade civil realmente se torna mais complexa quando consideramos que sistemas de IA podem tomar decisões de forma autônoma, sem intervenção humana direta. Isso levanta questões significativas sobre como atribuir responsabilidade por ações que não foram explicitamente programadas por um ser humano. Tepedino e Silva (2019, p.20) discutem que essa autonomia dos sistemas de IA pode desafiar os fundamentos tradicionais da responsabilidade civil, que se baseiam em ações humanas e na atribuição de culpa.

A necessidade de uma compreensão aprofundada dos princípios da responsabilidade civil é crucial, pois as normas existentes podem não ser adequadas para lidar com as nuances das decisões tomadas por máquinas autônomas. A análise das implicações legais e éticas que surgem dessa nova realidade é essencial para garantir que os direitos dos indivíduos sejam protegidos e que haja um sistema de justiça que possa responder adequadamente aos desafios impostos pela tecnologia (Tepedino e Silva, 2019).

2.1.1 Desafios na Atribuição de Responsabilidade

Um dos principais desafios enfrentados ao atribuir responsabilidade civil por danos causados por inteligência artificial é a autonomia dos algoritmos. Os sistemas de inteligência artificial visam aprender e adequar o comportamento com base em dados e experiências anteriores, o que significa que podem agir inesperadamente. Quando um sistema autônomo causa um dano, surge a dúvida: quem é responsável pelo desenvolvimento do software, pelo fabricante do dispositivo, pelo usuário ou até mesmo pelo próprio sistema de inteligência artificial?

A dificuldade em determinar a responsabilidade torna-se ainda mais evidente em situações em que as decisões da inteligência artificial não são transparentes e compreensíveis para os seres humanos, o que é frequentemente referido como a “caixa-preta” da inteligência artificial e como isso complica a determinação de responsabilidade. Melo e Cardoso (2022) enfatizam que a autonomia dos sistemas de IA desafia as estruturas legais tradicionais, que se baseiam na culpa e em ações humanas diretas. Essa opacidade nas decisões algorítmicas dificulta a identificação de quem deve ser responsabilizado em casos de danos causados por robôs ou sistemas autônomos, uma vez que as decisões tomadas por esses sistemas podem ser imprevisíveis e não rastreáveis.

Os autores argumentam ser essencial que os sistemas jurídicos reavaliem suas abordagens para enfrentar esses novos desafios, especialmente à medida que a inteligência artificial se torna cada vez mais presente em nossas vidas. A proposta de regulamentação baseada em escalas de risco, como discutido aqui, pode ser uma forma de adaptar as estruturas legais existentes para lidar com a complexidade e a autonomia dos sistemas de IA (Melo; Cardoso, 2022).

2.1.2 A Legislação e a Responsabilidade Civil nos Estados Unidos e Brasil

A abordagem da responsabilidade civil em relação à inteligência artificial apresenta uma diferença significativa entre as diversas jurisdições. Nos Estados Unidos, por exemplo, discute-se amplamente a responsabilidade do fabricante em casos de danos causados por produtos de inteligência artificial. A jurisprudência baseada no direito comum permite uma abordagem mais flexível e adaptativa, capaz de se ajustar rapidamente às novas realidades tecnológicas. Doreto e Eugênio (2023) afirmam que essa flexibilidade é essencial para enfrentar os desafios impostos pela inteligência artificial, fornecendo precedentes que podem orientar futuras decisões judiciais.

Entretanto, essa flexibilidade também apresenta riscos, por poder resultar em uma falta de padronização e previsibilidade nas decisões judiciais. No Brasil, a legislação civil continua em processo de desenvolvimento no que se refere à responsabilidade por danos causados por sistemas de inteligência artificial.

A carência de diretrizes claras e específicas, somada à complexidade dos desafios tecnológicos, evidencia lacunas significativas que precisam ser preenchidas para que o sistema jurídico brasileiro possa responder de maneira eficaz às demandas emergentes. Como afirmam Melo e Cardoso (2022, p. 5; p. 6): “a ausência de diretrizes claras e específicas revela lacunas relevantes que devem ser preenchidas”; sem regras e orientações bem definidas, existem falhas importantes que precisam ser abordadas. Nesse cenário, o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) é particularmente relevante (Brasil, 2010).

Este artigo estabelece que “na aplicação da lei, o juiz deve atender aos fins sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum”. Em face das lacunas legislativas, essa diretriz orienta que, mesmo na ausência de normas específicas, os juízes devem buscar decisões que promovam os objetivos sociais e o bem comum, ajudando a preencher essas lacunas de maneira justa e eficaz.

Portanto, para lidar adequadamente com os desafios que surgem da inteligência artificial, é essencial estabelecer normas claras e, ao mesmo tempo, aplicar os princípios da LINDB para garantir que as decisões judiciais reflitam os valores e interesses que a legislação aspira proteger (Brasil, 2010).

A ausência de um marco regulatório específico para a inteligência artificial no Brasil pode gerar insegurança jurídica, dificultando a reparação de danos e a responsabilização dos agentes envolvidos. Dessa forma, a criação de regulamentações que atendam às especificidades da inteligência artificial é uma questão crucial, visando assegurar que as vítimas possam ser reparadas justamente e que os responsáveis possam ser efetivamente identificados e responsabilizados.

2.1.3 A Necessidade de Uma Nova Abordagem Legal

A rápida evolução da inteligência artificial (IA) de fato impõe desafios significativos à estrutura jurídica existente, exigindo uma revisão das normas de responsabilidade civil. Como destacado por Freitas e Freitas, “a chegada de tecnologias avançadas e sistemas autônomos requer criar modelos jurídicos inovadores que possam lidar com a crescente complexidade das interações entre seres humanos e máquinas inteligentes” (Freitas; Freitas, 2020, p. 4).

Isso significa que, à medida que as máquinas se tornam mais autônomas e

capazes de tomar decisões, o sistema jurídico precisa se adaptar para lidar com essas novas dinâmicas. Essas interações, que frequentemente envolvem decisões independentes, tomadas por algoritmos e sistemas de inteligência artificial, apresentam novos riscos e danos que as leis atuais podem não cobrir adequadamente.

Os autores enfatizam a necessidade de um protocolo regulatório que aborda questões como “a responsabilidade civil, penal e administrativa, além de garantir que as decisões intrinsecamente humanas não sejam delegadas as máquinas” (Freitas e Freitas, 2020, p. 4). Isso indica que é crucial manter a supervisão humana nas decisões importantes, assegurando que os direitos individuais sejam protegidos na era digital.

Uma ideia relevante discutida por Melo e Cardoso (2022) é a atribuição de personalidade civil a sistemas de inteligência artificial. Essa abordagem inovadora visa tratar os sistemas de IA como sujeitos de direito, permitindo uma forma estruturada de responsabilização quando esses sistemas causarem danos.

A atribuição de personalidade civil implicaria que “esses sistemas fossem reconhecidos como entidades jurídicas, capazes de assumir responsabilidades e responder por suas ações”. Essa mudança poderia aprimorar a resolução de questões legais relacionadas à inteligência artificial, fornecendo uma base mais sólida para a atribuição de responsabilidades e recompensas (Melo; Cardoso, 2022, p. 93).

No entanto, a proposta de atribuir personalidade civil a sistemas de inteligência artificial também levanta uma série de questões éticas e práticas. É crucial estabelecer padrões claros de responsabilidade para assegurar que esses sistemas atuem de acordo com critérios éticos e legais. Isso significa estabelecer diretrizes específicas para monitorar e controlar a atuação dos sistemas de inteligência artificial, assegurando que eles cumpram normas éticas e não atrapalhem a justiça ou a equidade. A regulamentação deve detalhar como os sistemas de inteligência artificial são projetados, treinados e implementados, bem como suas ações são avaliadas e responsabilizadas.

Além disso, a legislação deve ser bastante flexível para se adaptar às constantes inovações tecnológicas. A tecnologia está em constante evolução e a capacidade das leis de acompanhar essas alterações é crucial para assegurar que as normas de responsabilidade civil permaneçam relevantes e eficazes.

A criação de um sistema legal dinâmico, capaz de incorporar novos avanços tecnológicos e tecnologias emergentes, é crucial para enfrentar os desafios futuros e assegurar a proteção adequada dos direitos dos indivíduos em um mundo cada vez mais tecnológico.

Dessa forma, a necessidade de uma nova legislação não é apenas uma questão de adaptação às mudanças tecnológicas, mas também uma oportunidade de melhorar a justiça e a proteção dos direitos humanos em um cenário de crescente complexidade digital.

2.2 Visão sobre a Inteligência Artificial e Algoritmos

A utilização de algoritmos e inteligência artificial (IA) tem se expandido rapidamente em diversos setores, trazendo consigo uma série de implicações éticas e jurídicas que devem ser consideradas. Frazão, em seu artigo, destaca que “os algoritmos não são apenas instrumentos para resolver questões objetivas, mas também para tomar decisões subjetivas e complexas, como contratações, celebração de contratos e avaliação de riscos de reincidência criminal” (Frazão, 2018, p. 1).

A transferência de decisões para máquinas torna os algoritmos em verdadeiros “oráculos” da atualidade, o que levanta questionamentos sobre a responsabilidade envolvida nessas escolhas.

Uma das principais dificuldades enfrentadas pela inteligência artificial é a opacidade dos algoritmos, que, muitas vezes, funcionam como “caixas pretas”. Isso significa que, a não ser para os seus desenvolvedores, é extremamente difícil para os usuários e aqueles afetados pelas decisões compreenderem como os inputs se transformam em outputs (Koos, 2021)

A falta de transparência pode resultar em erros e injustiças, como demonstrado por incidentes em mercados financeiros e falhas em sistemas de inteligência artificial, como o chatbot Tay da Microsoft, que logo se mostrou problemático (Koos, 2021)

Além disso, a autora salienta a necessidade de uma reflexão crítica sobre a responsabilidade civil e punitiva das companhias que usam essas tecnologias. A transferência de decisões para algoritmos não pode ser vista como uma opção isenta de responsabilidade legal. A questão principal é até que ponto é aceitável terceirizar responsabilidades para máquinas e quais as consequências disso no âmbito legal e ético (Frazão, 2018).

O autor Frazão também sustenta que, apesar de a estatística pode ser usada para justificar decisões algorítmicas, isso não deve ser interpretado como uma medida que exclua a responsabilidade. A utilização da inteligência artificial deve ser acompanhada por um compromisso com a transparência, a accountability e o respeito à autonomia das pessoas afetadas.

Dessa forma, é crucial que as companhias que adotam essas tecnologias reflitam sobre as consequências de suas escolhas, procurando um equilíbrio entre inovação e responsabilidade, evitando a “irresponsabilidade organizada” (Frazão, 2018, p. 6).

2.2.1 A Visão sobre a Inteligência Artificial no Contexto do Oversharenting

De acordo com Silva e Bernardes (2023, p. 15), “a implementação da IA no sistema judiciário deve ser acompanhada de uma análise crítica sobre suas implicações éticas, especialmente no que diz respeito à responsabilidade dos juízes e à transparência dos algoritmos utilizados.” Isso implica que a adoção de tecnologias de IA deve ser acompanhada de uma reflexão cuidadosa sobre como elas impactam a ética e a responsabilidade no processo judicial.

Sendo assim, é crucial que os profissionais do direito, ao utilizarem ferramentas de IA, reflitam sobre os limites da automação e a responsabilidade que têm em garantir decisões justas e equitativas. “Essa reflexão é essencial em um cenário onde a regulamentação sobre o uso de IA ainda é insuficiente.” Isso sugere que a falta de normas claras pode levar a desafios éticos significativos (Silva; Bernardes, 2023, p. 13). A responsabilidade dos juízes em assegurar a justiça e a equidade nas decisões deve ser uma prioridade, especialmente em um ambiente judicial cada vez mais complexo e interconectado.

Além disso, a conciliação entre a liberdade de expressão dos pais e os direitos das crianças deve ser uma prioridade, especialmente em um mundo digital em constante evolução. Um conceito relevante aqui é o de “oversharenting”, que se refere ao compartilhamento excessivo de informações sobre os filhos em plataformas de mídia social, incluindo fotos, vídeos e anedotas pessoais.

Esse comportamento pode levar a diversas consequências negativas, como falta de privacidade, riscos de segurança, impacto na autoestima, bullying e estigmatização, perda de controle sobre a própria narrativa e impactos nas relações familiares (Jusbrasil, 2024).

A criação de políticas públicas e regulamentações que atendam a essas questões é fundamental para assegurar que a inteligência artificial seja utilizada de forma ética e responsável, proporcionando um ambiente digital seguro para as gerações futuras.

2.2.2 Implicações da Inteligência Artificial nas Relações de Trabalho

A introdução da inteligência artificial no ambiente de trabalho trouxe uma série de mudanças significativas, que afetaram tanto as dinâmicas organizacionais quanto às relações laborais. A automação de processos e a implantação de sistemas de inteligência artificial podem aumentar a eficiência e a produtividade, mas também levantam questões críticas sobre a segurança no emprego e as condições de trabalho.

Um dos principais desafios enfrentados atualmente é a substituição de empregos por máquinas. Segundo Freitas e Freitas (2020, p. 1), “a automação pode eliminar as funções tradicionais, exigindo que os trabalhadores se adaptem a novas tarefas que requerem habilidades técnicas mais altas.” Isso indica que a automação não apenas transforma o mercado de trabalho, mas também impõe a necessidade de requalificação profissional.

Essa mudança pode ser particularmente difícil para muitos trabalhadores, especialmente para aqueles cujas funções estão se tornando obsoletas em decorrência das inovações tecnológicas. Assim, a adaptação a essas novas exigências é uma necessidade fundamental em um mercado de trabalho em constante transformação.

Além disso, a utilização de algoritmos na gestão de recursos humanos pode despertar preocupações relacionadas à discriminação e à falta de transparência. Os sistemas de inteligência artificial que analisam currículos e realizam entrevistas podem perpetuar preconceitos existentes, uma vez que são programados com dados históricos que mostram as diferenças de gênero, raça e classe.

Frazão (2018, p. 2) destaca que “os algoritmos estão adquirindo o poder de decodificar as pegadas digitais das pessoas, inferindo e predizendo até mesmo aquilo que ninguém revela”. Diante disso, é crucial que as organizações adotem práticas de governança ética no uso de inteligência artificial, a fim de assegurar que essas tecnologias sejam aplicadas de forma justa e equitativa.

2.2.3 A Ética na Utilização de Algoritmos

À medida que a inteligência artificial se torna uma parte essencial das decisões diárias, a ética na utilização de algoritmos se torna uma questão crucial. A implantação de sistemas de inteligência artificial requer uma análise criteriosa das implicações éticas de suas escolhas, especialmente em áreas sensíveis como saúde, segurança e justiça.

Conforme discutido por Doreto e Eugênio (2023), “a ética na inteligência artificial não deve ser uma reflexão superficial, mas uma consideração profunda e contínua sobre como essas tecnologias afetam a vida das pessoas.” A necessidade de responsabilidade ética se torna mais evidente quando consideramos que as decisões

tomadas por sistemas de inteligência artificial podem ter consequências relevantes na vida das pessoas, como o acesso a serviços de saúde ou a determinação de punições em processos judiciais.

A transparência é um elemento crucial na discussão ética sobre a IA. É fundamental que os usuários e aqueles afetados por decisões algorítmicas compreendam como essas escolhas são tomadas. Isso não apenas estimula a confiança no uso de tecnologias, mas também garante que as pessoas possam questionar e contestar decisões que considerem injustas ou inadequadas.

Como enfatiza Frazão (2018, p. 4), "a política de uso da tecnologia respeita a autonomia das pessoas que elas irão impactar". Isso indica que a transparência e a aplicabilidade devem ser pilares centrais na implementação de sistemas de IA, garantindo que os indivíduos compreendam e possam avaliar as consequências das decisões que os afetam.

2.3 A Responsabilidade das Empresas na Era da Inteligência Artificial

Na era da inteligência artificial, as companhias têm um papel crucial na definição de princípios éticos e na responsabilidade civil relacionada ao uso de tecnologias. Elas são responsáveis não somente pela implantação de sistemas de inteligência artificial, mas também pelas consequências dessas tecnologias na sociedade. A adoção de uma abordagem proativa em relação à responsabilidade pode trazer benefícios significativos, tais como a construção de reputação sólida e a promoção da confiança entre clientes e colaboradores.

Kumar (2023) sustenta que a legislação atual não está preparada para lidar com os danos que a inteligência artificial pode causar, uma vez que se baseia na premissa de que apenas os humanos podem ser responsabilizados pelas suas ações. O autor sugere que a responsabilidade não se limita aos desenvolvedores de software, mas também aos usuários que controlam esses sistemas, levantando questões complexas sobre a responsabilidade.

Além disso, ele salienta que, embora a IA traga inovações e melhorias significativas, também apresenta desafios legais e éticos que devem ser tratados com urgência para assegurar uma convivência segura e justa entre humanos e máquinas.

Nesse sentido, é essencial que as empresas desenvolvam políticas de responsabilidade social corporativa que considerem as implicações de suas decisões tecnológicas. Como discutido por Melo e Cardoso (2022), "as empresas devem adotar uma postura ética, integrando considerações sobre justiça, transparência e responsabilidade em suas práticas de negócios" (Melo; Cardoso, 2022, p. 93).

Isso pode incluir a implementação de auditorias independentes sobre o uso de algoritmos, bem como a criação de mecanismos para os indivíduos poderem relatar injustiças ou discriminações resultantes de decisões algorítmicas.

A citação enfatiza a importância de uma abordagem ética nas práticas empresariais, sugerindo que a responsabilidade social deve ser uma prioridade ao desenvolver e implementar tecnologias. Isso implica que as empresas não apenas devem se preocupar com a eficiência e a lucratividade, mas também com o impacto social de suas decisões tecnológicas.

A responsabilização das companhias também deve ser acompanhada por um marco regulatório que defina claramente as expectativas e as responsabilidades no uso de IA. A falta de diretrizes específicas pode causar insegurança jurídica e práticas irresponsáveis. Sendo assim, é indispensável que os legisladores e reguladores trabalhem em conjunto com as companhias para criar um ambiente que promova a

inovação responsável, respeitando os direitos e a dignidade das pessoas.

2.3.1 A Visão de Pritam Kumar sobre a Inteligência Artificial

A inteligência artificial (IA) está rapidamente se tornando uma parte integral de nossas vidas, trazendo consigo uma série de questões legais e éticas que precisam ser abordadas. Segundo Pritam Kumar, autor do artigo “Determination of Civil and Criminal Liability of Artificial Intelligence”, “a legislação atual não está adequadamente equipada para lidar com os danos que a IA pode causar, uma vez que se baseia na premissa de que apenas os humanos podem ser responsabilizados por suas ações” (Kumar, 2023, p. 1.).

O autor argumenta que a IA pode causar diversos tipos de danos, desde falhas em produtos até crimes cibernéticos, e que isso representa um desafio significativo para o sistema jurídico. Ele sugere que “responsibility can be assigned not only to AI developers, but also to the users who control these systems”, o que levanta questões complexas da responsabilidade (Kumar, 2023, p. 1.).

Além disso, o autor destaca que a crescente adoção da IA em setores como saúde e transporte pode resultar em benefícios significativos, como “diagnósticos mais precisos e a redução de problemas de tráfego”. No entanto, ele também alerta para os riscos associados, como o aumento da criminalidade e a possibilidade de ataques terroristas facilitados por tecnologias de IA, como drones e robôs (Kumar, 2023, p.1.).

Sendo assim, o autor enfatiza que é necessário um novo arcabouço legal que não apenas reconheça a capacidade da IA de causar danos, mas que também estabeleça claramente quem deve ser responsabilizado por esses danos. Essa estrutura deve ser baseada no princípio da responsabilidade, garantindo que “aqueles responsáveis por danos causados pela IA sejam devidamente responsabilizados” (Kumar, 2023, p. 1).

Em síntese, a perspectiva de Kumar em relação à tecnologia de inteligência artificial é de que, embora traga progressos significativos, também enfrenta desafios legais e éticos que requerem atenção imediata para assegurar uma convivência equilibrada e justa entre seres humanos e máquinas.

2.3.2 A Visão de Stefan Koos sobre o Impacto da Inteligência Artificial no Direito Civil

Stefan Koos em seu artigo “Artificial Intelligence as Disruption Factor in the Civil Law” apresenta uma análise abrangente sobre o impacto da inteligência artificial (IA) no sistema jurídico civil. Ele argumenta que a IA não apenas altera como as interações legais ocorrem, mas também desafia os fundamentos tradicionais do direito, sendo historicamente baseados na autonomia e na responsabilidade humana.

Segundo Koos, uma entidade de inteligência artificial pode ser considerada um sujeito legal, se o legislador decidir assim. Essa perspectiva é reforçada por um relatório do Parlamento Europeu de 2016, que recomenda que os países-membros da União Europeia regulamentem as entidades legais de IA, criando uma “pessoa eletrônica” com base nas leis civis nacionais. Essa proposta sugere uma grande evolução na forma como a lei pode reconhecer e interagir com a IA, permitindo que máquinas e algoritmos tenham uma posição legal que antes era exclusivo dos humanos (Koos, 2021, p. 16).

Além disso, Koos discute a necessidade de abordar temas como a responsabilidade por danos no direito civil, a capacidade de contratação independente por sistemas de IA e o uso de programas de IA que prejudiquem a concorrência. Ele

ênfatiza que “a definição de 'intenção técnica' no direito contratual pode afetar a definição de comportamento no direito da concorrência, evidenciando a conexão entre essas áreas” (Koos, 2021, p. 25).

Koos, por fim, alerta para o perigo de a tecnologia substituir a liberdade humana, ênfatizando que “a dignidade humana deve permanecer como um princípio fundamental na discussão sobre a IA”. Ele sustenta que a tecnologia deve servir como um complemento à liberdade humana, e não um substituto, ênfatizando a relevância de um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a proteção dos direitos humanos (Koos, 2021, p.2).

Resumidamente, a perspectiva de Koos em relação à inteligência artificial é de que, embora a inteligência artificial traga avanços significativos, também enfrenta desafios legais que requerem uma revisão das estruturas jurídicas existentes. A regulamentação adequada e a consideração dos direitos humanos são fundamentais para assegurar que a IA seja usada de forma ética e responsável.

2.3.3 A Contribuição de Juarez Freitas e Thomas Freitas sobre Direito e Inteligência Artificial

No contexto da obra *Direito e Inteligência Artificial: Em Defesa do Humano*, Freitas e Freitas abordam a inteligência artificial de forma ampla e crítica, destacando sua complexidade e os desafios que ela impõe ao campo do direito. Os autores ênfatizam que a inteligência artificial, apesar de ser uma ferramenta útil quando bem regulada, deve sempre ser respeitada pelo núcleo das atribuições humanas. Eles sustentam que a autonomia relativa das máquinas que aprendem e a habilidade dos algoritmos para gerar decisões jurídicas evidenciam a necessidade de um sistema regulatório robusto, que inclua princípios como a não delegação da decisão humana, transparência, responsabilidade e supervisão humana (Tapedino e Silva, 2019, p. 1).

Freitas e Freitas também discutem a relevância de analisar os vieses nas decisões algorítmicas e a necessidade de um sistema que seja tanto desviesado quanto desviesante. Eles abordam tópicos cruciais relacionados à responsabilidade civil, penal e administrativa no contexto da inteligência artificial, sugerindo que a legislação atual deve ser ajustada para garantir uma compensação justa às vítimas de danos causados por esses sistemas (Freitas e Freitas, 2020). Dessa forma, a obra não apenas aponta os problemas regulatórios enfrentados, como também defende uma abordagem que prioriza a proteção dos direitos individuais e a promoção da justiça na era da informação.

Essa visão crítica e propositiva dos autores é crucial para o entendimento das consequências legais e éticas da inteligência artificial, salientando a necessidade de um diálogo constante entre juristas, legisladores e a sociedade para lidar com os desafios que surgem com o progresso tecnológico.

2.3.4 A Visão de Tepedino e Silva sobre Inteligência Artificial

A utilização de inteligência artificial (IA) tem se tornado cada vez mais relevante em diversas áreas da vida diária, afetando não apenas a nossa interação com a tecnologia, mas também levantando questões complexas no âmbito jurídico, especialmente em relação à responsabilidade civil. De acordo com Tepedino e Silva (2019, p. 25), “a evolução da IA revisita a necessidade de um tratamento sistemático das questões que surgem dessa nova realidade, sobretudo no que diz respeito à responsabilidade civil por danos causados por sistemas independentes”.

Os escritores salientam que a introdução de sistemas de inteligência artificial no cotidiano requer uma análise minuciosa sobre a viabilidade de atribuir personalidade jurídica a robôs e sistemas inteligentes. Essa discussão é crucial, pois a responsabilidade civil tradicional, que se baseia em conceitos como culpa e nexo causal, pode não ser suficiente para lidar com as particularidades dos danos causados por máquinas autônomas. Os sistemas de inteligência artificial, que frequentemente operam de forma independente e aprendem com suas vivências, desafiam as noções convencionais de responsabilidade, exigindo uma revisão das normas existentes (Tepedino; Silva, 2019)

Em seu documento “European Ethical Charter on the Use of Artificial Intelligence in Judicial Systems and their Environment”, a Comissão Europeia apresenta diretrizes éticas que visam orientar o uso da inteligência artificial em contextos judiciais, enfatizando a relevância de uma abordagem ética e responsável na implementação dessas tecnologias (Tepedino e Silva, 2019). Essa perspectiva ética é crucial, uma vez que a inteligência artificial não apenas altera como os serviços são prestados, como também levanta questões relacionadas à segurança jurídica e à proteção dos direitos dos indivíduos.

A responsabilidade civil em relação à inteligência artificial deve considerar não apenas os danos diretos gerados por essas tecnologias, mas também as consequências mais amplas de seu uso. A possibilidade de falhas nos sistemas de inteligência artificial que podem causar danos irreversíveis torna a atribuição de responsabilidade ainda mais difícil. De acordo com Tepedino e Silva (2017, p. 19), “a dificuldade em detectar falhas em softwares complexos e a crescente independência dos sistemas de inteligência artificial dificultam a responsabilização, exigindo uma análise minuciosa das circunstâncias de cada caso”.

Assim sendo, a discussão sobre a responsabilidade civil em relação à inteligência artificial está em constante evolução e requer uma abordagem multidisciplinar que abarque aspectos jurídicos, éticos e tecnológicos. Uma regulamentação precisa ser clara e adaptável para assegurar que os progressos da inteligência artificial sejam acompanhados por uma proteção adequada dos direitos dos indivíduos e pela promoção da justiça social.

2.3.5 A Aplicação da Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro segundo Silva e Bernardes

A utilização da inteligência artificial no âmbito judiciário é motivo de inquietação. A pesquisa ressalta que “a responsabilidade moral de fornecer respostas justas e corretas, como defende Dworkin, requer uma análise criteriosa de cada caso, algo que pode ser prejudicado pela padronização excessiva promovida por algoritmos” (Silva; Bernardes, 2023).

Ademais, a falta de clareza nos procedimentos automatizados pode resultar em equívocos de filtragem, como observado em casos em que decisões judiciais foram influenciadas por sistemas automatizados, resultando em pronunciamentos equivocados que não foram detectados pela análise algorítmica.

Uma questão crucial abordada é a impossibilidade de substituir completamente os operadores do direito por robôs. A função advocatícia, conforme a Constituição Federal, é indispensável para a administração da justiça e tem uma série de tarefas que vão além da simples elaboração de petições.

A interação humana, a formulação de argumentos específicos e o acompanhamento de audiências são tarefas que não podem ser adequadamente

realizadas por máquinas. Assim, a pesquisa conclui que, embora a IA tenha o potencial de transformar o Judiciário, sua aplicação deve ser feita de maneira correta e ética, garantindo que "a máquina deve ser orientada por princípios fundamentais do Judiciário, incluindo o acesso à justiça" (Silva; Bernardes, 2023, p. 10).

2.3.6 A Visão de Neto Andrade sobre Inteligência Artificial

A inteligência artificial (IA) é apresentada como uma das mais significativas inovações tecnológicas da era contemporânea, com o potencial de modificar profundamente diversos aspectos da sociedade. Segundo Neto e Andrade, em seu estudo sobre responsabilidade civil e inteligência artificial, "a digitalização total da vida cotidiana e a incorporação de sistemas de inteligência artificial em diferentes setores representam uma mudança paradigmática, comparável a inovações históricas como a invenção da impressão tipográfica e a Revolução Industrial" (Neto; Andrade, 2023, p. 73).

Os autores enfatizam que a IA pode ser entendida tanto como um software, que inclui assistentes virtuais e sistemas de reconhecimento facial, quanto como um hardware, como robôs autônomos e drones. "Essa dualidade permite que a IA não apenas cumpra tarefas programadas, mas também aprenda e se adapte, o que levanta questões complexas sobre a responsabilidade pelos danos causados por suas ações" (Neto; Andrade, 2023, p. 73).

A discussão sobre a responsabilidade civil em relação à IA é relevante, pois a capacidade de aprendizado e autonomia dos sistemas de IA desafia as noções tradicionais de responsabilidade. Os autores questionam se os robôs devem ser considerados "pessoalmente" responsáveis pelas ações danosas, ou se a responsabilidade deve ser atribuída aos desenvolvedores, operadores ou proprietários desses sistemas (Neto; Andrade, 2023, p. 78).

Além disso, o estudo cita recentes diretrizes da União Europeia cujo objetivo é regulamentar a interação entre a inteligência artificial e o direito, enfatizando a necessidade de um marco legal que aborde as especificidades e os riscos associados ao uso da inteligência artificial (Neto; Andrade, 2023). Essa abordagem é crucial para assegurar que a implementação da IA seja ética e responsável, protegendo os direitos dos cidadãos e promovendo a justiça social.

Em suma, os autores consideram que, apesar de suas potencialidades serem imensas, é indispensável que o direito acompanhe essas inovações, criando um modelo de responsabilidade civil que reflita as complexidades e os desafios que a inteligência artificial apresenta.

2.4 A Perspectiva Regulatória de Christine Albiani sobre a Inteligência Artificial

A análise de Christine Albiani sobre a inteligência artificial (IA) mostra a complexidade e os desafios que surgem com a autonomia crescente dos sistemas inteligentes. Albiani enfatiza a necessidade de uma abordagem regulatória que considere as peculiaridades dos sistemas autônomos, especialmente no que diz respeito à responsabilidade civil por danos causados por esses robôs (Albiani, 2024, p. 4).

A autora sugere que a criação de tributos específicos e a exigência de seguros para ressarcimento de danos são medidas que podem aumentar a segurança jurídica nas relações envolvendo a inteligência artificial. Ela discute se é possível atribuir responsabilidade ao "treinador" de inteligência artificial, segundo a proposta do

Parlamento Europeu, que propõe a responsabilização civil com base na autonomia e nas instruções fornecidas ao robô. Dessa forma, aqueles que estão em melhor posição para minimizar riscos e oferecer garantias devem ser responsabilizados, incluindo a contratação de seguros obrigatórios para cobrir os riscos associados à introdução de novas tecnologias no mercado (Albiani, 2024).

Albiani também levanta a questão da personificação da inteligência artificial, sugerindo que, se optar por estender o conceito de pessoa jurídica a robôs e sistemas inteligentes, é necessário nomear uma autoridade certificadora. Essa autoridade teria a função de avaliar o nível de autonomia das máquinas e garantir a adoção de medidas de prevenção de riscos e segurança. Além disso, a autora propõe a aplicação de sanções para atos ilícitos, visando desincentivar a repetição de comportamentos danosos (Albiani, 2024).

A autora enfatiza a relevância de uma comunicação constante entre a comunidade técnica e a academia, a fim de evitar a disseminação de ideias equivocadas que levem a uma regulação inadequada da inteligência artificial. É decisivo avançar na legislação, especialmente para determinar a quem cabe a responsabilidade quando a inteligência artificial executa tarefas de forma independente. Dessa forma, Albiani vê a inteligência artificial como uma forma de encontrar um equilíbrio entre inovação tecnológica e proteção dos direitos e segurança da sociedade.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As interações entre a inteligência artificial (IA) e a responsabilidade civil revisitam a necessidade urgente de adaptação dos sistemas jurídicos às novas tecnologias. A evolução dos conceitos tradicionais de responsabilidade civil se torna indispensável à medida que os sistemas de IA, com sua crescente autonomia e complexidade, desafiam os paradigmas existentes. A possibilidade de esses sistemas tomarem decisões imprevistas exige uma abordagem renovada, principalmente no que diz respeito à atribuição de responsabilidades.

Ao comparar as legislações do Brasil e dos Estados Unidos revela diferenças marcantes que afetam diretamente a proteção dos direitos dos indivíduos. No Brasil, a ausência de um marco regulatório específico para a IA gera insegurança jurídica, dificultando a reparação de danos e a responsabilização adequada dos envolvidos. Por isso, é crucial serem criadas diretrizes claras que contemplem as particularidades dos sistemas de inteligência artificial.

A ideia de atribuir personalidade civil a sistemas de IA, embora possa parecer uma solução para simplificar a responsabilização, também apresenta desafios éticos e práticos consideráveis. Esses desafios precisam ser cuidadosamente analisados para evitar impactos negativos sobre valores fundamentais, como a liberdade e a dignidade humanas.

Em suma, a constante evolução da IA exige que os sistemas jurídicos sejam flexíveis e robustos o suficiente para enfrentar os novos desafios impostos pela tecnologia. A criação de regulamentações específicas é vital para garantir que os benefícios trazidos pela inteligência artificial possam ser aproveitados sem comprometer a justiça, a equidade e a segurança jurídica.

A pesquisa demonstra a importância de acompanhar o ritmo das inovações tecnológicas por meio de um debate construtivo, assegurando que o direito continue a servir como uma ferramenta eficaz na proteção dos direitos e interesses dos indivíduos em um mundo cada vez mais digital.

REFERÊNCIAS

- ALBIANI, Christine. **Responsabilidade Civil e Inteligência Artificial: Quem responde pelos danos causados por robôs inteligentes**. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2019/03/Christine-Albiani.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2024.
- BRASIL. Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942. Vigência (Regulamento). Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Redação dada pela Lei n. 12.376, de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 04 set. 2024.
- DORETO, João; EUGÊNIO, Ana. Inteligência Artificial e regime de responsabilidade civil: novos desafios para o campo jurídico. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 16, n. 11, p. 26749-26768, 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/3141>. Acesso em: 6 mar. 2024.
- FRAZÃO, Ana. Algoritmos e inteligência artificial. **Jota**, v. 15, 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/constituicao-empresa-e-mercado/algoritmos-e-inteligencia-artificial-15052018>. Acesso em: 6 mar. 2024.
- FREITAS, Juarez; FREITAS, Thomas. **Direito e inteligência artificial**. Belo Horizonte: Fórum, 2020.
- JUSBRASIL. **Oversharenting: significado, consequências e implicações jurídicas da conduta**. Jusbrasil, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/oversharenting-significado-consequencias-e-implicacoes-juridicas-da-conduta/2177590613>. Acesso em: 5 set. 2024.
- KUMAR, Pritam. Determination of Civil and Criminal Liability of Artificial Intelligence. **DME Journal of Law**, v. 4, n. 01, p. 48-55, 2023.
- KOOS, Stefan. Artificial intelligence as disruption factor in the civil law: Impact of the use of artificial intelligence in liability, contracting, competition law and consumer protection with particular reference to the German and Indonesian legal situation. **Yuridika**, v. 36, n. 1, p. 235, 2021.
- MELO, Brício; CARDOSO, Henrique. Sistemas de inteligência artificial e responsabilidade civil: uma análise da proposta europeia acerca da atribuição de personalidade civil. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, [S. l.], v. 16, n. 1, 2022. DOI: 10.30899/dfj.v16i1.1318. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/1318>. Acesso em: 6 mar. 2024.
- NETO, Eugênio; ANDRADE, Fábio. Reflexões sobre o modelo de responsabilidade civil para a inteligência artificial: perspectivas para o direito privado brasileiro. **Editora Fundação Fênix**, p. 71, 2023.

SILVA, Alessandro; BERNARDES, Rochele. Desafios e perspectivas da inteligência artificial no sistema judiciário brasileiro. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 12, p. 31210-31234, 2023.

TEPEDINO, Gustavo; SILVA, Rodrigo. Desafios da inteligência artificial em matéria de responsabilidade civil. **Revista Brasileira de Direito Civil**, v. 21, n. 03, p. 61-61, 2019.